

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**

LEI Nº 3.435,  
de 17 de abril de 2.000.

Proc. nº 014/2000  
Autor: Ver. José Carlos Borgo.

## **DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE SAÚDE VOCAL DO PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a implantar o Programa Municipal de Saúde Vocal, objetivando a prevenção das disfonias em professores da Rede Municipal de Ensino.

Artigo 2º - O Programa Municipal de Saúde Vocal deverá abranger assistência preventiva, na rede pública de saúde, com a realização de, no mínimo, um curso teórico anual, objetivando orientar os professores sobre o uso adequado da voz profissionalmente.

Artigo 3º - Caberá à Secretaria de Saúde e de Educação a formulação de diretrizes para viabilizar a plena execução do Programa Municipal de Saúde vocal, ficando a coordenação a cargo de profissional de Fonoaudiologia.

Artigo 4º - O Programa Municipal de Saúde Vocal terá caráter fundamentalmente preventivo, mas uma vez detectada alguma disfonia, será garantido ao Professor o pleno acesso a tratamento fonoaudiológico e médico.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 6º - O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei em 60 dias a contar de sua entrada em vigor.

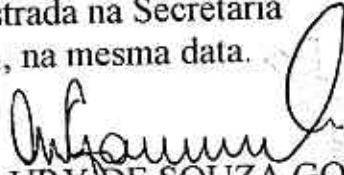
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jahu,  
em 17 de abril de 2.000.  
147º ano da fundação da Cidade.

  
RAULO SÉRGIO ALMEIDA LEITE,  
Prefeito Municipal de Jahu.

Registrada na Secretaria  
Geral, na mesma data.

  
AMAURY DE SOUZA GOMES,  
Secretário Geral.

